



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Três Pontas
Rua Américo Miari, n.º 330 - Centro - 37190-000 - Três Pontas/MG
Telefone/fax: (35) 3265-4736

Ofício nº 202/2019/3ªPJ-TP

Três Pontas, 20 de março de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

Luiz Felipe Mendonça Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem

Praça Hernane Pereira Scatolino, 50 - Centro

37.195-000 - Santana da Vargem/MG

Assunto: requisita informações

Procedimento Administrativo n.º MPMG-0694.17.000599-5

Senhor Presidente da Câmara Legislativa de Santana da Vargem,

1. No dia 25 (vinte e cinco) de agosto do ano de 2017 foi instaurado no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça de Três Pontas o Procedimento Administrativo nº MPMG-0694.17.000599-5 (cópia da portaria inclusa), com o fito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das determinações da Lei de Acesso à Informação e da Lei de Responsabilidade Fiscal referentes à transparência da gestão pública fiscal no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santana da Vargem/MG, em atenção às diretrizes contidas no Plano Geral de Atuação 2016/2017 do Ministério Público de Minas Gerais e, em especial, às formulações do Projeto "Águas Limpas - Efetividade da Lei de Acesso à Informação dos Municípios Mineiros".
2. No dia 19/12/2018 a Câmara Municipal de Santana da Vargem encaminhou o Ofício n.º 233/2018 em que informou as providências adotadas para sanar as irregularidades constatadas pelo MPMG em relatório de análise.
3. Isto posto, considerando que ainda há itens pendentes de regularização pelo Poder Legislativo para dar efetividade à Lei de Acesso à Informação e à Lei de Responsabilidade Fiscal, com fundamento nos artigos 129, incisos II e VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, e 67, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 34/94, requisito a Vossa Excelência, **no prazo de 30 (trinta) dias**, o que segue:
 - 1) Sejam prestados esclarecimentos quanto aos itens pendentes de regularização, (i) conforme elencados na tabela de fls. 59-71 (cópia inclusa), bem como (ii) em relação às pendências ainda constantes na nova tabela elaborada pelo Ministério Público no dia 28/02/2019 (cópia inclusa);
 - 2) Em relação às informações elencadas às fls. 60 (item 2), 66-68, a despeito de ter sido informado que foram criados os links para a devida alimentação das informações, necessário esclarecer se há informações pendentes de lançamento e, em caso positivo, que sejam regularizadas, com vinda de informações ao MPMG no prazo de 30 (trinta) dias;

P



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRÊS PONTAS



PORTARIA N.º MPMG-0694.17.000599-5

REPRESENTADO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM-MG

REPRESENTANTE(S): DE OFÍCIO

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das determinações da Lei de Acesso à Informação e da Lei de Responsabilidade Fiscal referentes à transparência da gestão pública fiscal no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santana da Vargem/MG, em atenção às diretrizes contidas no Plano Geral de Atuação 2016/2017 do Ministério Público de Minas Gerais e, em especial, às formulações do Projeto "Águas Limpas - Efetividade da Lei de Acesso à Informação dos Municípios Mineiros".

Visando a apurar os fatos acima descritos, a Promotora de Justiça da Comarca de Três Pontas Dra. Ana Gabriela Brito Melo Rocha, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso IV, da Constituição da República de 1988 no artigo 26, inciso I, 2ª parte, e inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/93 que instituiu a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público nos artigos 66, inciso IV, artigo 67, inciso I, 2ª parte, e inciso IV, artigo 74, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar n.º 34/94) instaura o presente **Procedimento Administrativo**.

Registre e autue esta portaria, publicando no local de costume. Cumpra-se.

TRÊS PONTAS, 25 de agosto de 2017.


ANA GABRIELA BRITO MELO ROCHA
Promotora de Justiça

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50
FONE (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br



Câmara Municipal de
Santana da Vargem
PROTOCOLO
12 JUL. 2018
Horas: 10:03
Ass: [assinatura]

Procuradoria Legislativa Municipal - Ofício nº 032/2018

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Três Pontas.

Eu, Felipe Tomé Mota e Silva, brasileiro, solteiro, funcionário público, CPF nº 087.180.796-36, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves Dias, nº 170, Bairro Santa Luzia, Varginha, CEP 37026-710, venho informar o seguinte:

A Procuradoria Legislativa participou de reunião com funcionários do Ministério Público cujo conteúdo era o de informar a Casa Legislativa sobre a existência de dois programas aprovados pelo órgão ministerial, quais sejam: viajante errante (diárias) e águas-limpas (transparência e acesso a informação pública).

Com relação ao projeto viajante errante o Ministério Público apresentou um termo de análise da regulamentação do regime de custeio de viagens de agentes públicos municipais que, em suma, identificou vários pontos de omissão do atual dispositivo normatizador.

A Procuradoria Legislativa após analisar e concordar com as informações prestadas pelo Ministério Público resolveu de ofício confeccionar e apresentar um Projeto de Lei regulamentando as diárias.

Em paralelo solicitou ao Assistente Legislativo (Sr. Ruitier Silva Oliveira) que analisasse a questão da transparência do site da Câmara.

Objetivando atualizar o órgão ministerial acerca dos procedimentos adotados pela Câmara de Santana da Vargem iremos fazer um breve relatório.

A – Diárias.

Em 2016 a Procuradoria Legislativa em parceria com os vereadores da época promulgaram uma resolução objetivando melhorar o procedimento e o controle das diárias da Câmara.

A resolução de 25 (vinte e cinco) artigos foi aprovada e entrou em vigor no mesmo ano.

SITE: santanadavargem.mg.leg.br

E-mails: juridico@santanadavargem.mg.leg.br, contabilidade@santanadavargem.mg.leg.br,
secretaria@santanadavargem.mg.leg.br, presidencia@santanadavargem.mg.leg.br,
compraslicitacoes@santanadavargem.mg.leg.br, controleinterno@santanadavargem.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50
FONE (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br



No entanto, no ano seguinte (2017) houve mudança tanto de agentes políticos quanto de funcionários, o que culminou em várias mudanças no órgão legislativo.

Dentre elas podemos citar a edição/aprovação/promulgação/publicação da resolução 01/2017 que alterou o regime de diárias que até então estava em vigor. Esta contém apenas 5 (cinco) artigos.

É importante frisar que a Procuradoria Legislativa não foi convidada para participar de nenhuma das etapas do referido diploma normativo.

Aproveitando o azeite ocasionado pela visita do Ministério Público, a Procuradoria, de ofício, manufaturou um projeto de lei objetivando “repristinar” a resolução de diárias de 2016 e consequentemente sanar os pontos omissos/obscuros apresentados corretamente pelo Ministério Público.

Com a aprovação da Lei, os benefícios acreditamos que todos os pontos sugeridos pelo Ministério Público de regulamentação do regime de custeio de viagens de agentes públicos municipais foram não só atendidos como, possivelmente, incrementados em alguns aspectos.

Entretanto, há uma ressalva atinente a questão dos valores das diárias.

O Regramento proposto decidiu manter o valor das diárias nos moldes anteriores, uma vez que pesquisando na região próxima a Câmara de Santana da Vargem é a que possui a menor diária.

No entanto, para evitar abusos, foram inseridos limites mais rígidos que os anteriores.

A sugestão de projeto foi protocolizada na secretaria da Câmara e aguarda a assinatura de algum vereador para que possa dar início a tramitação legislativa.

B – Transparência

SANTANA DA VARGEM

SITE: santanadavargem.mg.leg.br

E-mails: juridico@santanadavargem.mg.leg.br, contabilidade@santanadavargem.mg.leg.br, secretaria@santanadavargem.mg.leg.br, presidencia@santanadavargem.mg.leg.br, compraslicitacoes@santanadavargem.mg.leg.br, controleinterno@santanadavargem.mg.leg.br



Como já fora mencionado o Assistente Legislativo (Sr. Ruiter Silva Oliveira) ficou incumbido de verificar as questões referentes à transparência e acesso a informações públicas.

Através do comunicado nº 20/2018 o referido servidor apresentou relatório demonstrando que algumas informações já foram disponibilizadas para o público. Entretanto, outras dependem de outros servidores.

Com relação ao relatório apresentado far-se-á necessário ter alguns comentários, vejamos:

I – Convênios

Perquirindo com servidores e agentes políticos a Procuradoria Legislativa constatou que a Câmara Municipal de Santana da Vargem **não** mantém convênio com nenhuma entidade pública ou privada.

II – Servidores e Remuneração

O site do TCE/MG na aba de INFORMAÇÕES E SERVIÇOS no item Jurisdicionado (CAMMUN) tem o registro de todos os agentes políticos e servidores da Câmara com o respectivo ato, lotação, remuneração, tipo de vínculo.

Não obstante a esta informação, a Procuradoria já solicitou que todas as informações solicitadas no item "Servidores e Remuneração" sejam disponibilizadas no site.

Ademais, perquirindo deslindou que:

Não há verba de gabinete.

Não há proventos de aposentadoria.

Não há proventos de pensão.

Não há ajuda de custo.

III – Procedimento

A par das orientações da Procuradoria Legislativa a Câmara de Santana da Vargem tem o dever de não efetuar procedimento

SITE: santanadavargem.mg.leg.br

E-mails: juridico@santanadavargem.mg.leg.br, contabilidade@santanadavargem.mg.leg.br,
secretaria@santanadavargem.mg.leg.br, presidencia@santanadavargem.mg.leg.br,
compraslicitacoes@santanadavargem.mg.leg.br, controleinterno@santanadavargem.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



licitatório para realizar compra de bens e serviços, com raras ressalvas, por exemplo, a aquisição do veículo automotor.

Infelizmente há a falsa premissa de que até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) não há necessidade da confecção de procedimento licitatório e, consequentemente, realiza a compra direta.

Entretanto, com esta solicitação de informações pelo Ministério Público, e a ocorrência de outros fatos, a Presidência ordenou além da reestruturação do plano de cargos e salários a nomeação de pregoeiro e comissão de licitação.

Considerações finais

A Procuradoria Legislativa está enviando ao Ministério Público uma cópia do Projeto de Lei (diárias) com as informações sobre os dados da Transparência para serem analisadas.

Algumas informações estão sendo providenciadas, mas demandam tempo para que possam ser compiladas e publicadas e, até o envio deste ofício não poderão ser concluídas.

Caso haja outros apontamentos para serem feitos, a Procuradoria se coloca à disposição para em conjunto com o Ministério Público efetivar as mudanças necessárias para que a Câmara de Santana da Vargem atue não só dentro de suas finalidades constitucionais como também dos princípios norteadores do direito público.

Santana da Vargem – MG - 12 de julho de 2018.

Leandro Tomé Mota e Silva

Procurador Legislativo Municipal

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

SANTANA DA VARGEM

SITE: santanadavargem.mg.leg.br

E-mails: juridico@santanadavargem.mg.leg.br, contabilidade@santanadavargem.mg.leg.br,
secretaria@santanadavargem.mg.leg.br, presidencia@santanadavargem.mg.leg.br,
compraslicitacoes@santanadavargem.mg.leg.br, controleinterno@santanadavargem.mg.leg.br

COMUNICADO 020/2018

Ao Exm.^o Sr. Carlos Cezar Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem e ao Sr. Felipe Tomé M e Silva, Procurador Legislativo desta Casa

Assunto: Resposta relativa ao Procedimento Administrativo nºMPMG – 0694.17.0000598-7

No dia 18 de junho de 2018, o Procurador do Legislativo, o senhor Felipe Tomé Mota e Silva, entregou-me cópia do Relatório de Análise, relativo ao Procedimento Administrativo nºMPMG – 0694.17.0000598-7 e solicitou-me verbalmente que fizesse uma revisão dos critérios apontados no documento referentes à constatação de deficiências no portal da transparência da Câmara Municipal de Santana da Vargem.

A respeito do pedido, foi verificado que algumas informações, para serem disponibilizadas para a publicação, dependem de outros departamentos, tais como o de compras e licitações e o de contabilidade. As informações mais detalhadas e especificadas sobre a situação do portal se encontram na planilha que segue anexo.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para resolver quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre o assunto em pauta.

Atenciosamente,


Ruiiter Silva de Oliveira
Assistente Legislativo

Santana da Vargem 10 de julho de 2018



FORMA PELA QUAL SE DÁ O ACESSO À INFORMAÇÃO - LEGISLAÇÃO DISPONÍVEL SOBRE O TEMA

Item	Descrição	Situação	Observações	Link
VI	1	x	OK	http://santanadavargem.mg.leg.br/
	2	x	OK	http://santanadavargem.mg.leg.br/transparencia/acesso-a-informacao
	3	x	OK	http://santanadavargem.mg.leg.br/links-uteis
	4	x	OK	http://santanadavargem.mg.leg.br/links-uteis
	5	x	OK	http://santanadavargem.mg.leg.br/links-uteis
	6	x	OK, não há restrições de acesso à documentação exigida.	
INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO				
I	1	x	OK	http://santanadavargem.mg.leg.br/institucional/estrutura
	2	x	OK	http://santanadavargem.mg.leg.br/leis/legislacao-municipal-1/legislacao-municipal
RECEITAS E DESPESAS MUNICIPAIS				

1	Registro detalhado das receitas da Câmara	x	No site se encontra os balanços e balancetes até o mês de março de 2018, após esse mês o técnico contábil, responsável por repassar as informações concernentes a essa matéria, me informou, verbalmente, que não mais repassaria os arquivos em formato pdf. Informei ao Presidente do órgão o ocorrido no dia 28 de maio de 2018 pelo comunicado 015/2018. Até o momento não houve manifestação de resposta.	https://santianadavargem.mg.leg.br/transparencia/orcamento-e-financas/balancos-e-balancetes
2	Registros de repasses ou transferências financeiras	x	Não recebi tal informação para a publicação, porém criei uma página correspondente para receber a informação tempestivamente.	https://santianadavargem.mg.leg.br/transparencia/orcamento-e-financas/repasses-ou-transferencias-financeiras

II

14

III	3	Registro detalhado das despesas da Câmara	x	No site se encontra os balanços e balancetes até o mês de março de 2018, após esse mês o técnico contábil, responsável por repassar as informações concernentes a essa matéria, me informou, verbalmente, que não mais repassaria os arquivos em formato pdf. Informei ao Presidente do órgão o ocorrido no dia 28 de maio de 2018 pelo comunicado 015/2018. Até o momento não houve manifestação de resposta. https://santianadavargem.mg.leg.br/transparencia/orcamento-e-financas/balanços-e-balancetes
-----	---	---	---	--

4	Link de acesso ao PPA do município	x	Obs. Os links para os orçamentos municipais foram copiados do site do tribunal de contas. Os links de 2017, 2016, 2015, 2014 não estão funcionando, pois não foram enviados arquivos no formato PDF para o site do TCL. Ao se clicar no link abre-se uma caixa para download, o arquivo baixado se encontra num formato desconhecido. https://santana.davargem.mg.leg.br/transparencia/orcamento-e-financas/leis-orcamentarias
---	------------------------------------	---	---

6	Link de acesso ao LOA do município	x	Obs. Os links para os orçamentos municipais foram copiados do site do tribunal de contas. Os links de 2017, 2016, 2015, 2014 não estão funcionando, pois não foram enviados arquivos no formato PDF para o site do TCE. Ao se clicar no link abre-se uma caixa para download, o arquivo baixado se encontra num formato desconhecido. https://santanadavargem.mg.leg.br/transparencia/orcamento-e-financas/leis-orcamentarias
---	------------------------------------	---	---

7	Apresentação do balanço anual com as demonstrações contábeis respectivas	x	No site se encontra os balanços e balancetes até o mês de março de 2018, após esse mês o técnico contábil, responsável por repassar as informações concernentes a essa matéria, me informou, verbalmente, que não mais repassaria os arquivos em formato pdf. Informei ao Presidente do órgão o ocorrido no dia 28 de maio de 2018 pelo comunicado 015/2018. Até o momento não houve manifestação de resposta.	https://santanadavagem.mg.leg.br/transparencia/orcamento-e-financas/balancos-e-balancetes
8	Relatórios de execução orçamentária e gestão fiscal	x	O relatório de gestão fiscal se encontra desatualizado, estando, pois até 2016.	https://santanadavagem.mg.leg.br/transparencia/ei-de-responsabilidade-fiscal

PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

1	Registro das licitações, momento, ordem cronológica, numérica e tipo de procedimento		x	Não recebi tal informação para a publicação, porém existe a página correspondente para receber a informação tempestivamente.	https://santanadavargem.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos
2	Registro dos procedimentos de inexigibilidade e dispensa		x	Não recebi tal informação para a publicação, porém existe a página correspondente para receber a informação tempestivamente.	https://santanadavargem.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos
3	Cópia digital dos editais de licitação		x	Não recebi tal informação para a publicação, porém existe a página correspondente para receber a informação tempestivamente.	https://santanadavargem.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos
4	Detalhamento do objeto e da situação dos procedimentos		x	Não recebi tal informação para a publicação, porém existe a página correspondente para receber a informação tempestivamente.	https://santanadavargem.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos

5	Cópia digital de todos os documentos relativos à Licitação		x	Não recebi tal informação para a publicação, porém existe a página correspondente para receber a informação tempestivamente.	https://santanadavargem.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos
6	Divulgação do resultado da licitação		x	Não recebi tal informação para a publicação, porém existe a página correspondente para receber a informação tempestivamente.	https://santanadavargem.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos
7	Registro dos contratos celebrados pela Câmara		x	Não recebi tal informação para a publicação, porém existe a página correspondente para receber a informação tempestivamente.	https://santanadavargem.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos
8	Descrição do objeto do contrato		x	Não recebi tal informação para a publicação, porém existe a página correspondente para receber a informação tempestivamente.	https://santanadavargem.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos

IV

mento gem ao		x	Não recebi tal informação para a publicação, porém existe a página correspondente para receber a informação tempestivamente.	https://santanaadavargem.mg.leg.br/transparencia/licit-contratos	aco	es-e-
CONVÊNIOS						
nos nara		x	Não recebi tal informação para a publicação, porém existe a página correspondente para receber a informação tempestivamente.	https://santanaadavargem.mg.leg.br/transparencia/licit-contratos	acc	es-e-
sobre o		x	Não recebi tal informação para a publicação, porém existe a página correspondente para receber a informação tempestivamente.	https://santanaadavargem.mg.leg.br/transparencia/licit-contratos	tac	es-e-
aditivos		x	Não recebi tal informação para a publicação, porém existe a página correspondente para receber a informação tempestivamente.	https://santanaadavargem.mg.leg.br/transparencia/licit-contratos	tac	es-e-
CONCURSOS PÚBLICOS						



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRÊS PONTAS

**Procedimento Administrativo – Fiscalização Continuada nº MPMG –
0694.17.000599-5**

Considerando o interesse de o Presidente da Câmara Municipal que se colocou à disposição para demais esclarecimentos e, ainda, o fomento à atuação ministerial resolutiva, junto nova tabela contendo relatório de análise, atualizando-a (segue cópia).

No mais, Sr. Oficial de Promotoria, oficie-se ao Exmo. Dr. Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem com cópias (i) da tabela anexa (quadro de pendências), (ii) da tabela-resposta de fls.59-71 e (iii) desta manifestação, para que, em trinta dias, sejam sanadas as irregularidades ainda constatadas, nos termos da manifestação abaixo:

1) Sejam prestados os esclarecimentos quanto aos itens pendentes de regularização, (i) conforme elencados na tabela de fls. 59-71, bem como (ii) em relação às pendências ainda constantes na nova tabela elaborada pelo Ministério Público nesta data de 28.2.2019.

2) Em relação às informações elencadas às fls. 60 (item 2), 66-68, a despeito de ter sido informado que foram criados os links para a devida alimentação das informações, necessário esclarecer se há informações pendentes de lançamento e, em caso positivo, que sejam regularizadas em trinta dias.

Ainda, os relatórios de execução orçamentária e gestão fiscal, conforme informado à fl. 65, encontram-se desatualizados, o que requer regularização (<https://santanadavargem.mg.leg.br/transparencia/lei-de-responsabilidade-fiscal>).

3) Seja esclarecido, quanto ao concurso, qual o número do item, no link "<https://santanadavargem.mg.leg.br/transparencia/concurso-publico>", onde consta a divulgação dos recursos de candidatos e respectivas decisões, tendo em vista que o item 58 diz respeito à abertura de prazo para recurso quanto ao gabarito oficial e o item 60 já se refere ao resultado do recurso e o item 59 diz respeito a outro assunto.

4) Em relação às informações constantes na tabela-resposta de fls. 70-71, necessário que sejam prestados os devidos esclarecimentos, para o fim de regularização.

5) A despeito do informado às fls. 60-61 e 65, em relação aos registros de receitas, despesas e balanços, ao que aparenta, este foram regularizados, constando os meses supervenientes a março de 2018: <https://santanadavargem.mg.leg.br/transparencia/orcamento-e-financas/balancos-e-balancetes/balancos-e-balancetes-do-ano-de-2018>.

De qualquer forma, necessário esclarecer se quanto a estes itens ainda há pendências a serem lançadas, ante o que foi outrora informado (fls. 60,61 e 65). Caso ainda se constate pendências, que seja devidamente esclarecido.

Três Pontas/MG, 28 de fevereiro de 2019

Rodrigo Fabiano Puzzi
Promotor de Justiça
(em cooperação)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRÊS PONTAS

Inciso	RECETAS E DESPESAS MUNICIPAIS			Observações
	Exigência	Sim	Não	
II	Exigência direcionada à Prefeitura Municipal: Endereço de cada órgão municipal			como boa prática de transparência. Art.8º, §1º, I, LAI – Item obrigatório para municípios com mais de 10.000 habitantes, para municípios com até 10.000 habitantes o item é considerado como boa prática de transparência. Art.8º, §1º, I, LAI – Item obrigatório para municípios com mais de 10.000 habitantes, para municípios com até 10.000 habitantes o item é considerado como boa prática de transparência.
	Exigência direcionada à Prefeitura Municipal: Telefone de cada órgão municipal			Art.8º, §1º, I, LAI – Item obrigatório para municípios com mais de 10.000 habitantes, para municípios com até 10.000 habitantes o item é considerado como boa prática de transparência.
	Exigência direcionada à Prefeitura Municipal: Horário de atendimento ao público de cada órgão municipal			Art.8º, §1º, I, LAI – Item obrigatório para municípios com mais de 10.000 habitantes, para municípios com até 10.000 habitantes o item é considerado como boa prática de transparência.
	Registro detalhado das receitas da Prefeitura, Câmara Municipal ou Adm. Indireta	X		Obrigação Expressa – Art.48-A, II da LC 101/00 LRF; Art.7º, II, Decreto 7.185/10 e Art.8º, §1º II, Lei. 12.527/11
	Registro de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros: indicando a origem do recurso em questão (estadual ou federal)	X		Obrigação Expressa – Art.48-A, II da LC 101/00 LRF; Art.7º, II, Decreto 7.185/10 e Art.8º, §1º II, Lei. 12.527/11



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRÊS PONTAS

(número do procedimento) e o tipo de procedimento			
Registro dos procedimentos de inexigibilidade e de dispensa de licitação realizados pela Prefeitura ou pela Câmara Municipal: organizado, preferencialmente , conforme ordem cronológica e numérica (número do procedimento)	X (vide fl. 66)	Obrigação Expressa – Art.8º, §1º, IV da Lei 12.527/2011, Art.7º, I, “c”, Decreto 7.185/2010	
Cópia digital dos editais de licitação	X (vide fl. 66)	Obrigação Expressa – Art.8º, §1º, IV da Lei 12.527/2011	
Detalhamento do objeto e da situação dos procedimentos	X (vide fl. 66)	Obrigação Expressa – Art.8º, §1º, IV da Lei 12.527/2011	
Cópia digital de todos os documentos relativos à licitação	X (vide fl. 67)	Obrigação Expressa – Art.8º, §1º, IV da Lei 12.527/2011	
Divulgação do resultado da licitação	X (vide fl. 67)	Obrigação Expressa – Art.8º, §1º, IV da Lei 12.527/2011	
Registro dos contratos celebrados pela Prefeitura, Câmara Municipal ou Adm Indireta: organizado, preferencialmente , conforme ordem cronológica e numérica (número do procedimento)	X (vide fl. 67)	Obrigação Expressa – Art.8º, §1º, IV da Lei 12.527/2011	
Descrição do objeto do contrato	X (vide fl. 67)	Obrigação Expressa – Art.8º, §1º, IV da Lei 12.527/2011	
Indicação do procedimento licitatório que deu origem ao contrato	X	Obrigação Expressa – Art.8º, §1º, IV da Lei 12.527/2011	

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRÊS PONTAS

Inciso VIII	Divulgação dos atos de nomeação	SERVIDORES E REMUNERAÇÃO				Obrigação Implícita
		Exigência	Sim Não		Observações	
			Sim	Não		
		Registro da remuneração ou subsídio dos agentes políticos, dos servidores efetivos e/ou empregados públicos		X	Obrigação Implícita	
		Registro da remuneração dos contratados temporariamente		X	Obrigação Implícita	
		Registro realizado por lotação, matrícula, nome, cargo, remuneração, abate teto, remuneração retirando o abate teto e o tipo de vínculo (detalhar se faltou alguma destas informações)		X	Obrigação Implícita	
		Registro mediante planilha consolidada contendo a remuneração de todos os agentes políticos, servidores efetivos e/ou empregados públicos; bem como a possibilidade de promover pesquisas neste documento		X	Obrigação Implícita	
		Registro detalhado dos auxílios, verbas indenizatórias, ajudas de custos, jêtons e quaisquer vantagens pecuniárias		X	Obrigação Implícita	
		Exigência direcionada à Câmara Municipal: Registro detalhado dos dispêndios realizados com o recurso “verba de gabinete”		X	Obrigação Implícita	
		Relatório mensal da despesa com pessoal		X	Obrigação Implícita	
		Registro dos proventos de aposentadoria realizado por nome, cargo, remuneração, abate teto, remuneração retirando o abate teto e o tipo de vínculo (detalhar se faltou alguma destas informações)		X	Obrigação Implícita	
		Registro dos proventos de pensão realizado por pensionista, nome do		X	Obrigação Implícita	

213

R



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRÊS PONTAS

ART. 8º, §3º, LEI FEDERAL N. 12.527/2011			
REQUISITOS EXIGIDOS NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS			
Inciso	Exigência	Sim	Não
I	Contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permite o acesso à informação (a ferramenta "lupa" para promover pesquisas no próprio sítio eletrônico)	X	
II	Possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários (possibilidade de acessar e gravar os relatórios disponibilizados no sítio eletrônico em vários formatos)	X	
VI	Mantém as informações disponíveis para acesso atualizadas	X	
VII	Possui local e instruções para fácil acesso do interessado à comunicação com o município, por via eletrônica ou telefônica	X	
VIII	Contém medidas que garantem a acessibilidade de conteúdo para pessoas	X	

Art.8º, §3º, I, LAI – Item obrigatório para municípios com mais de 10.000 habitantes, para municípios com até 10.000 habitantes o item é considerado como boa prática de transparência.

Art.8º, §3º, II, LAI – Item obrigatório para municípios com mais de 10.000 habitantes, para municípios com até 10.000 habitantes o item é considerado como boa prática de transparência.

Art.8º, §3º, VI, LAI – Item obrigatório para municípios com até 10.000 habitantes, para municípios com até 10.000 habitantes o item é considerado como boa prática de transparência.

Art.8º, §3º, VII, LAI – Item obrigatório para municípios com mais de 10.000 habitantes, para municípios com até 10.000 habitantes, o item é considerado como boa prática de transparência.

Art.8º, §3º, VIII, LAI – Item obrigatório

22/3